

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Nº 1015 | Segunda-feira, 08 de Maio de 2023 | Diário Oficial de Nova Odessa | <http://www.novaodessa.sp.gov.br>

### PODER EXECUTIVO

#### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

##### EDITAL DE FASE CLASSIFICATÓRIA CONVITE N.º 11/2023

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (05/05/2023), às 14 horas reunidos os membros da Comissão Permanente de Licitações, para abertura do envelope contendo as propostas **Vital TI Serviços e Comércio em Informática** sob protocolo nº 4880/2023 e **Fábio Luiz de Souza - ME** sob protocolo nº 4879/2023, ambas **HABILITADAS** no certame. Como não foram apresentados os "Termos de Desistência Recursal", foi concedido o prazo legal de 02 (dois) dias úteis, para eventual interposição recursal pelas licitantes contra a fase de habilitação. Não houve protocolo nesse sentido. Nenhuma das licitantes enviou representantes para este ato. A comissão, então, deu início aos trabalhos de abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das licitantes habilitadas. Verificou-se conformidade das mesmas e que estavam dentro do valor inicial estimado pela administração, ficando a seguinte ordem classificatória: em 1º lugar a empresa **Fábio Luiz de Souza - ME** com a proposta no valor global de R\$158.008,50 (cento e cinquenta e oito mil, oito reais e cinquenta centavos) e em 2º lugar a empresa **Vital TI Serviços e Comércio em Informática** com o valor global de R\$160.815,00 (cento e sessenta mil, oitocentos e quinze reais). Como não foram apresentados os "Termos de Desistência Recursal", fica desde já concedido o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, para eventual interposição recursal pelas licitantes contra esta fase classificatória, nos termos do artigo 109, I, "b", § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993. Por fim, como não houve a obtenção de 03 (três) propostas aptas à seleção, a CPL decide por remeter os autos licitatórios à autoridade superior competente, qual seja o Titular da Pasta da Desenvolvimento Econômico, requisitante deste certame, para decidir sobre a homologação e adjudicação da licitação, ou eventual repetição do convite, nos termos da Súmula nº 248, TCU, e artigo 22, parágrafo 7º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

##### ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE A LICITAÇÃO CONVITE N.º 13/2023

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (08/05/2023), às 14 horas reunidos os membros da Comissão Permanente de Licitações, para o ato de abertura do envelope de proposta de preços referente ao Convite n.º 13/2023. A comissão de Licitações deu então início aos trabalhos de abertura do envelope contendo as propostas, fez a análise e rubrica das mesmas, verificando a conformidade e dentro do valor inicial estimado pela administração. A classificação das licitantes ficou da seguinte forma: em primeiro lugar a empresa **VZA Informática Ltda**, com o valor global de R\$64.690,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa reais), em segundo lugar **Fábio Luiz de Souza**, com valor global de R\$64.950,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais) e em terceiro lugar a empresa **Vital-TI Serviços e Comércio em Informática** com o valor global de R\$65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais). Como nenhuma das licitantes se fizeram

representar neste ato e não foram apresentados os "Termos de Desistência Recursal", fica desde já concedido o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, para eventual interposição recursal pelas licitantes contra a fase de classificatória, nos termos do artigo 109, I, "b", § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993. Caso não haja interposição recursal os autos seguirão para adjudicação e homologação do certame pelo requisitante, a Secretaria De Desenvolvimento Econômico e Social. Publique-se.  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA NO 251/2023

*Exonera, a pedido, servidora lotado no emprego público de TÉCNICO DE ENFERMAGEM*

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do art. 78, inciso II;  
**CONSIDERANDO**, o disposto nos Autos do Processo PMNO nº 4712/2023

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, no dia 08 de maio de 2023, a servidora **MIRIAM FALEIROS DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 6037, do emprego público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 08 de maio de 2023

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**  
PREFEITO MUNICIPAL

##### PORTARIA NO 250/2023

*Altera o inciso I do artigo 1º da Portaria nº 475/2022*

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do art. 78, inciso II;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Altera o inciso I do artigo 1º da Portaria nº 475, de 17 de agosto de 2022:  
1 - Titular: Alexandra Maria Joaquim Benetti - RG. nº 41.244.652-2- representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 08 de maio de 2023

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO



## PREFEITURA DE NOVA ODESSA

### DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Odessa (Lei Municipal 3.163, de 07 de março de 2018) é uma publicação da Prefeitura de Nova Odessa.

Site: [www.novaodessa.sp.gov.br](http://www.novaodessa.sp.gov.br)

**CONTEÚDO:** O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 3476-8600.

**DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:** Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.  
E-mail: [do oficial@novaodessa.sp.gov.br](mailto:do oficial@novaodessa.sp.gov.br)



Ficam convocados os classificados no Edital 04/2023, comparecerem em sessão de atribuição para Coordenador Pedagógico, em substituição, que será realizada no dia 17/05/2023 - quarta-feira, com início às 18 horas, na Secretaria da Educação, as vagas são:

- CMEI Penha Maria Pires de Andrade Miranda;
- CMEI Aparecida Rodrigues Prata;
- CMEI Mercedes Ladeira Brazilino;
- CMEI Maria Estela Diniz Gazzetta;
- CMEI José Mário Moraes.

O processo de atribuição de Coordenador Pedagógico, realizado anteriormente tornamos sem efeito, em função da abertura de novas vagas, evitando causar prejuízo aos inscritos.

#### COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## SECRETARIA DE SAÚDE

### ATOS DA VISA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, através da Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Vigilância Sanitária, comunica os despachos:

#### 1-LICENÇAS DEFERIDAS

Processo: 109/23 Protocolo: 109/23

**Razão Social:** Andreia Borges de Queiroz Eireli

Processo: 179/2013 Protocolo: 191/22

**Razão Social:** Ambipar Logistics Ltda

Processo: 218/10 Protocolo: 122/22

**Razão Social:** Transfu Transportes Ltda

Processo: 24/23 Protocolo: 24/23

**Razão Social:** Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda

Processo: 185/2020 Protocolo: 226/22

**Razão Social:** Centro de Diagnóstico de Exames Médicos e Complementares de Nova Odessa Ltda

#### 2-ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

A Diretoria de Vigilância em Saúde de Nova Odessa, torna pública o arquivamento do Auto de Infração nº 669 - Associação Independência - Valorização a Qualidade de Vida, CNPJ 06.269.282/0001-03, situada a |Rua Pastor Andrys Ceruks, 41 - Chácaras Central - Nova Odessa/SP. A medida administrativa foi aplicada em 29/03/2023, pela Vigilância Sanitária Municipal. Transcorrido o prazo para recurso sem apresentação por parte da interessada arquivou-se o processo.

Nova Odessa, 06 de maio de 2023

**DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E JARDINS, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

### NOTIFICAÇÃO

O Município de Nova Odessa NOTIFICA os proprietários ou responsáveis pelos imóveis abaixo descritos, que terão a partir desta data o prazo de 15 (quinze) dias para realizarem a limpeza do mesmo, de 60 (sessenta) dias para a execução de passeio público (construção de calçada) ou mureta, de 2 (dois) dias para a desobstrução de vias públicas por entulho, resíduos ou materiais de construção, 60 (sessenta) dias para destoca (remoção de tocos e reparo do passeio público) e 90 (noventa) dias para compensação ambiental (plantio de árvore(s)).

Ficam cientes também de que não atendida a presente notificação, esta será transformada automaticamente em Auto de Infração e aplicada a multa prevista na legislação vigente, estipulada nas Leis Municipais nº 2.701/2013, nº 2.883/2014, nº 2.896/2014 e suas atualizações.

Recomenda-se também verificar a atualização cadastral (endereço de entrega) junto ao setor de cadastro, para que as correspondências possam ser entregues e para evitar sanções legais.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Secretaria de Meio Ambiente para maiores orientações: (19) 3476-5728.

#### Limpeza de Terreno / Limpeza de Calçada / Construção de Calçada

Endereço	Bairro	Quadra	Lote	Nº da Notificação
R: Da Água Marinha R: Brasília	Chácaras Acaapulco Jd. São Jorge	F 17	05 18	19.170/2023 19.398/2023

Nova Odessa, 05 de maio de 2023

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**

### NOTIFICAÇÃO

O Município de Nova Odessa vem tornar público que aplicou MULTA aos proprietários ou responsáveis pelos imóveis abaixo descritos, que terão a partir desta data o prazo de 3 (três) dias para interpor recurso ao Auto de Infração Ambiental emitido de acordo com as Leis Municipais nº 2.701/2013, nº 2.883/2014, nº 2.896/2014 e suas

atualizações.

Ressalta-se que a aplicação da multa não desobriga o infrator a reparar os danos causados ao meio ambiente.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Secretaria de Meio Ambiente para maiores orientações: (19) 3476-5728.

#### Falta de Conservação e Limpeza do Terreno

Endereço	Bairro	Quadra	Lote	Nº da Notificação
Rua: Nelson Adorno	Jd. Altos do Klavin	13	07	18.533/2023

Nova Odessa, 05 de maio de 2023

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

### LEI Nº 3.640 DE 05 DE MAIO DE 2023.

"Altera a Lei n. 3.606 de 16 de dezembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção às entidades que especifica e dá outras providências."

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º, inciso III, alínea "a", da Lei 3.606 de 16 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

a) Até R\$ 408.544,44 (quatrocentos e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) à entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Odessa - APAE, portadora do CNPJ nº 51.413.631/0001-73.

"(...)"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições eventualmente em contrário.

Nova Odessa, 05 de maio de 2023

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**  
PREFEITO MUNICIPAL

### LEI Nº 3.641 DE 05 DE MAIO DE 2023.

"Cria empregos públicos e altera a Lei Complementar n. 45 de 05 de novembro."

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados 05 empregos públicos de Coordenador Pedagógico com padrão de vencimento 64-A.

Art. 2º. Acrescenta ao Anexo I da Lei Complementar nº 45 de 05 de novembro de 2015 o emprego público criado pelo Art. 1º, que passará a vigorar com a redação indicada nos seguintes itens:

30	Coordenador Pedagógico	P-64A	38	1635/99, 1649/99, 3009/2015, 3331/2020 e 3252/2019	40 h/s	Alterado pelas Leis nºs 2050/05, 2278/08, 2557/11 e 3518/22	Licenciatura em Pedagogia ou Pós-Graduação (Art. 64, Lei nº 9394/96)
----	------------------------	-------	----	--	--------	---	--

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 05 de maio de 2023

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**  
PREFEITO MUNICIPAL

### LEI Nº 3.632 DE 02 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, até o montante de R\$ 13.225.875,29 (Treze milhões, duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos), provenientes de excesso de arrecadação de recursos próprios do presente exercício, com

O Município de Nova Odessa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.novaodessa.sp.gov.br](http://www.novaodessa.sp.gov.br) no link Diário Oficial.



supedâneo no inciso II do § 1º e § 3º da Lei Federal 4.320/64;

Art. 2º As fichas que terão o reforço do referido crédito orçamentário são às descritas:

FICHA	UNID.ORÇAM.	NATUREZA DESP.	VALOR
MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO			
29	02.01.02-Recap	4.4.90.51 - Obras e Inst.	8.075.875,29
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
34	02.01.04-Illumin.Pública	4.4.90.51 - Obras e Inst.	2.000.000,00
MANUTENÇÃO PARQUES, JARDINS E BOSQUES			
138	02.05.01-Parque Ecológico	4.4.90.51 - Obras e Inst.	3.000.000,00
138	02.05.01-Parque Jd. Largo	4.4.90.51 - Obras e Inst.	1.500.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, até o montante de R\$ 15.534.922,85 (Quinze milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos);

Parágrafo único. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em conformidade com o caput serão utilizados recursos conforme o inciso I do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º As fichas que terão o reforço do referido crédito orçamentário são às descritas:

FICHA	CODIGO E ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	UNID.ORÇAM.	NATUREZA DESP.	VALOR
MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA				
18	02.01.06-Camunho	4.4.90.52 - Mat Permane		800.000,00
MANUTENÇÃO PARQUES, JARDINS E BOSQUES				
138	02.05.01-Parque Marajó	4.4.90.51 - Obras e Inst.		400.000,00
138	02.05.01-Parque São Jorge	4.4.90.51 - Obras e Inst.		150.000,00
138	02.05.01-Parque N. Sra. Fat.	4.4.90.51 - Obras e Inst.		300.000,00
138	02.05.01-Parque Klavin	4.4.90.51 - Obras e Inst.		300.000,00
138	02.05.01-Parque Alvorada	4.4.90.51 - Obras e Inst.		400.000,00
138	02.05.01-Parque 25 de Maio	4.4.90.51 - Obras e Inst.		400.000,00
138	02.05.01-Parque dos Ipês	4.4.90.51 - Obras e Inst.		150.000,00
138	02.05.01-Parque Triunfo	4.4.90.51 - Obras e Inst.		800.000,00
138	02.05.01-Parque M. Helena	4.4.90.51 - Obras e Inst.		200.000,00
MANUTENÇÃO DA SAÚDE				
819	02.07.01-Saúde Básica	3.3.90.29 - Serv. Terç P.Jur		300.000,00
819	02.07.01-Exames	3.3.90.29 - Serv. Terç P.J.		1.000.000,00
819	02.07.01-Reforma Hospital	4.4.90.51 - Obras e Inst.		2.500.000,00
819	02.07.01-UBS S. Francisco	4.4.90.51 - Obras e Inst.		600.000,00
831	02.07.01-Subvenção AD/AL Geriátrica, Casalo e APADANO	3.3.50.29 - Serv. Terç P.Jur		350.000,00
MANUTENÇÃO DO ESPORTE E CULTURA				
369	02.08.01-Eventos	3.3.90.39 - Serv. Terç P.J.		800.000,00
375	02.08.01-Campo Esportes	4.4.90.51 - Obras e Inst.		2.000.000,00
MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
175	02.12.01-Assistência	3.3.90.32 - Distr. Gratuita		300.000,00
COMANDO DA GUARDA CIVIL				
	02.13.01-Sede da Guarda	4.4.90.51 - Obras e Inst.		1.000.000,00
MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
29	02.01.02-Recap	4.4.90.51 - Obras e Inst.		3.284.922,85

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 02 de maio de 2023  
**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**LEI COMPLEMENTAR Nº 78 DE 05 DE MAIO DE 2023.**

*Cria empregos públicos, de provimento por concurso público, no Quadro de Pessoal da Prefeitura de Nova Odessa, e altera a Lei Complementar nº 45 de 05 de novembro de 2015 e Lei Complementar nº 44 de 05 de novembro de 2015.*

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei:

**Art. 1º** Ficam criados os seguintes empregos públicos: 20 (vinte) de Professor de Educação Especial e 2 (dois) de Professor de Educação Especial - Interlocutor de Libras.

**Art. 2º** Acrescenta ao Anexo I da Lei Complementar nº 45 de 05 de novembro de 2015 os seguintes empregos públicos, que passarão a vigorar com nova redação nos seguintes itens:

81C	Professor de Educação Especial	P99	20	1655/99; 2018/04 e 2151/06	40h/s	Licenciatura plena em Educação Especial; Licenciatura pela em Pedagogia e especialização em Educação Especial, realizados em instituição devidamente autorizada pelo Conselho Estadual de Educação do Estado de São Paulo, com no mínimo 600horas.
-----	--------------------------------	-----	----	----------------------------	-------	--

81D	Professor de Educação Especial - interlocutor de Libras.	P99	02	-	40 h/a	Licenciatura plena em Letras/Libras; Licenciatura plena em Letras/Libras/Língua Portuguesa; Licenciatura pela em Pedagogia e especialização em Libras, realizados em instituição devidamente autorizada pelo Conselho Estadual de Educação do Estado de São Paulo, com no mínimo 600horas.
-----	--	-----	----	---	--------	--

**Art. 3º** Acrescenta as atribuições dos cargos de Professor de Educação Especial e Professor de Educação Especial - Interlocutor de Libras no Anexo II da Lei Complementar nº 45 de 05 de novembro de 2015:

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**  
**DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

Atuar na condição de professor especialista de Educação Especial ministrando aulas

voltadas aos alunos portadores de necessidades especiais rede municipal de ensino e participar da elaboração da proposta curricular da unidade de ensino. O professor poderá atuar de forma itinerante (várias escolas em diferentes horários) ou permanecer em uma única escola recebendo alunos da própria sede ou de escolas próximas.

**DESCRIÇÃO DETALHADA**

Planejar material e atividades para o curso; avaliar o progresso dos alunos (por exemplo: atividades desenvolvidas em casa); preparar as aulas, de acordo com o planejamento pedagógico da escola e a etapa que o aluno estiver; compartilhar as pautas da aula com a equipe da coordenação para que, juntos, façam finos ajustes, caso seja necessário; ministrar as aulas seguindo o cronograma acordado com a coordenação pedagógica e com as aulas preparadas, sempre visando o aprendizado dos alunos e seu desenvolvimento; registrar os principais acontecimentos de cada aula, registrar a presença ou a falta dos alunos sob sua responsabilidade, se necessário, com base nos registros, comunicar o coordenador pedagógico da escola. Ministrar aulas com os alunos dos iniciais do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e na Educação Infantil(Creche e Pré-escola), participar da elaboração da proposta pedagógica da Unidade de Ensino, estabelecer estratégias de recuperação para alunos sob sua responsabilidade e colaborar na articulação da escola com a comunidade; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Realizar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - INTERLOCUTOR DE LIBRAS**  
**DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

Atuar na condição de interlocutor de LIBRAS dos professores da sala comum e participar da elaboração da proposta curricular da unidade de ensino. O professor atuará em classe com aluno portador de surdez.

**DESCRIÇÃO DETALHADA**

Atuar na condição de interlocutor dos professores da sala comum e dos estudantes público-alvo da educação especial com surdez, nas diferentes modalidades de ensino ofertadas pela Rede Municipal de Educação, conforme a demanda apresentada pelas unidades escolares; Atuar em sala de recursos multifuncionais para desenvolver o ensino de Libras aos alunos portadores de surdez matriculados na Rede Municipal; Identificar, elaborar, produzir serviços e recursos pedagógicos, considerando Planejar material e atividades para os alunos sob sua responsabilidade; avaliar o progresso dos alunos (por exemplo: atividades desenvolvidas em casa); preparar as aulas, de acordo com o planejamento pedagógico da escola e a etapa que o aluno estiver; ensinar e orientar professores e famílias sobre o uso de comunicação de Libras e os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo estudante; ensinar e usar a Libras e tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo autonomia e participação; estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovam a participação dos estudantes nas atividades escolares; exercer outras atividades que promovam o ensino de Libras na Rede Municipal de Educação.

**Art.4º** Acrescenta subitens ao item IV - "Grupos de Servidores da Secretaria de Educação - G. S.SE- "Grupos" ao Anexo V- Grupos da Lei Complementar nº 45 de 05 de novembro de 2015 os seguintes empregos públicos:

08A	Professor de Educação Especial
08B	Professor de Educação Especial - Interlocutor de Libras

**Art. 5º** O inciso II do Art. 4º da Lei Complementar nº 44 de 05 de novembro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

- "Art. 4º  
 [...] II-  
 [...] e) Professor de Educação Básica Integral - Emprego público de magistério, de caráter permanente;  
 f) Professor de Educação Básica II - Inglês - Emprego público de magistério, de caráter permanente.  
 g) Professor de Educação Especial, de caráter permanente;  
 h) Professor de Educação Especial - Interlocutor de Libras, de caráter permanente.

**Art. 6º** Acrescenta os incisos VIII e IX ao Art. 5º da Lei Complementar nº 44 de 05 de novembro de 2015 com a seguinte redação:

- "Art. 5º  
 [...] VIII- Professor de Educação Especial- na Educação Infantil, no Ensino Fundamental regular, nos anos iniciais, do 1º ao 5º ano, e em projetos educacionais especiais e recuperação de alunos de acordo com a jornada de trabalho, a que se refere o inciso II, alínea "h" do Art. 17 desta Lei Complementar.  
 IX- Professor de Educação Especial - Interlocutor de Libras - na Educação Infantil, no Ensino Fundamental regular, EJA e em projetos educacionais especiais, de acordo com as jornadas de trabalho estabelecida no inciso II da alínea "i" do Art. 17 desta Lei Complementar.

**Art. 7º** Acrescenta ao inciso I do Art. 9º da Lei Complementar nº 44 de 05 de novembro de 2015 as alíneas "l" e "m", com a seguinte redação:

- "Art. 9º  
 [...] l)-  
 [...] l) Professor de Educação Especial;  
 m) Professor de Educação Especial - Interlocutor de Libras.  
**Art.8º** O inciso II do Art. 17 da Lei Complementar nº 44 de 05 de novembro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:  
 "Art. 17.  
 [...]"



- II-  
 a) Professor de Educação Infantil - 25 horas semanais distribuídas de acordo com o Anexo II;  
 b) Professor de Educação Básica I - 30 horas semanais distribuídas de acordo com o Anexo II;  
 c) Professor de Educação Básica I - EJA 25 horas semanais distribuídas de acordo com o Anexo II;  
 d) Professor de Educação Básica II - 30 horas semanais distribuídas de acordo com o Anexo II.  
 e) Educador de Desenvolvimento Infantil - 32 horas semanais distribuídas de acordo com o Anexo IV.  
 f) Professor de Educação Básica Integral - 40 horas semanais distribuídas de acordo com o Anexo II;  
 g) Professor de Educação Básica II - Inglês - 40 horas semanais distribuídas de acordo com o Anexo II;  
 h) Professor de Educação Especial - 40 horas semanais distribuídas de acordo com o Anexo II;  
 i) Professor de Educação Especial- Interlocutor de Libras- 40 horas semanais distribuídas de acordo com o Anexo II.

**Art. 9º.** Acrescenta o §10 ao Art. 80 da Lei Complementar nº 44 de 05 de novembro de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 80.

[...]

§10 Ficam extinto na vacância, no quadro de Magistério Público Municipal, o emprego público de Professor de Educação Básica II- Educação Especial Deficiente Auditivo.

**Art. 10** Acrescenta os seguintes empregos públicos ao Anexo I - Referente ao Art. 7º do Quadro de Magistério Público Municipal- da Lei Complementar nº 44 de 05 de novembro de 2015:

Professor de Educação Especial	Planejar material e atividades para o curso; avaliar o progresso dos alunos (por exemplo: atividades desenvolvidas em casa); preparar as aulas, de acordo com o planejamento pedagógico da escola e a etapa que o aluno estiver; compartilhar as pautas da aula com a equipe da coordenação para que, juntos, façam fins ajustes, caso seja necessário; ministrar as aulas seguindo o cronograma acordado com a coordenação pedagógica e com as aulas preparadas, sempre visando o aprendizado dos alunos e seu desenvolvimento; registrar os principais acontecimentos de cada aula, registrar a presença ou a falta dos alunos sob sua responsabilidade, se necessário, com base nos registros, comunicar o coordenador pedagógico da escola. Ministrar aulas com os alunos dos iniciais do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e na Educação Infantil(Creche e Pré-escola), participar da elaboração da proposta pedagógica da Unidade de Ensino, estabelecer estratégias de recuperação para alunos sob sua responsabilidade e colaborar na articulação da escola com a comunidade; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Realizar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem	-Licenciatura plena em Educação Especial; -Licenciatura pela em Pedagogia e especialização em Educação Especial, realizados em instituição devidamente autorizada pelo Conselho Estadual de Educação do Estado de São Paulo, com no mínimo 600horas.
--------------------------------	--	---

Professor de Educação Especial - Interlocutor de Libras	Atuar na condição de interlocutor dos professores da sala comum e dos estudantes público-alvo da educação especial com surdez, nas diferentes modalidades de ensino ofertadas pela Rede Municipal de Educação, conforme a demanda apresentada pelas unidades escolares; Atuar em sala de recursos multifuncionais para desenvolver o ensino de Libras aos alunos portadores de surdez matriculados na Rede Municipal; Identificar, elaborar, produzir serviços e recursos pedagógicos, considerando Planejar material e atividades para os alunos sob sua responsabilidade; avaliar o progresso dos alunos (por exemplo: atividades desenvolvidas em casa); preparar as aulas, de acordo com o planejamento pedagógico da escola e a etapa que o aluno estiver; ensinar e orientar professores e famílias sobre o uso de comunicação de Libras e os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo estudante; ensinar e usar a Libras e tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo autonomia e participação; estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovam a participação dos estudantes nas atividades escolares; exercer outras atividades que promovam o ensino de Libras na Rede Municipal de Educação.	Licenciatura plena em Letras/Libras; Licenciatura plena em Letras-Libras/Língua Portuguesa; Licenciatura pela em Pedagogia e especialização em Libras, realizados em instituição devidamente autorizada pelo Conselho Estadual de Educação do Estado de São Paulo, com no mínimo 600horas.
---	---	--

**Art. 11.** Acrescenta ao Anexo II - DAS JORNADAS DE TRABALHOS REFERENTES AO ARTIGO 17º da Lei Complementar 44 de 05 de novembro de 2015, os seguintes itens:

Inciso II – alínea “h” (carga horária de acordo com a Lei 11.738/2008)					
DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL	HORAS DE ATIVIDADES COM ALUNOS (2/3) JORNADA	hHTPC	HHTPI	HHTPL
Professor de Educação Especial	40 horas – 2.400 minutos semanais	1600 minutos semanais	100 minutos semanais	350 minutos semanais	350 minutos semanais

Inciso II – alínea “i” (carga horária de acordo com a Lei 11.738/2008)					
DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL	HORAS DE ATIVIDADES COM ALUNOS (2/3) JORNADA	hHTPC	HHTPI	HHTPL
Professor de Educação Especial – Interlocutor Libras	40 horas – 2.400 minutos semanais	1600 minutos semanais	100 minutos semanais	350 minutos semanais	350 minutos semanais

**Art. 12.** Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 05 de maio de 2023  
**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**CODEN**  
 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA

**CODEN-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADO(S)**

A Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa convoca os concursados adiante relacionados para comparecerem na Unidade de Recursos Humanos, sito à Rua Eduardo Leekning, 550, Jardim Bela Vista, apresentando a cédula de identidade ou documento oficial que os identifiquem e documentos exigidos no Edital, na data e horário do CALENDÁRIO infra especificado. O atendimento ao convocado far-se-á por ordem de classificação. A ausência será interpretada como renúncia à vaga. A aceitação do emprego será formalizada por Termo de Anuência e Contrato pela Consolidação das Leis do Trabalho. Após atribuição, o candidato deverá se apresentar no Setor de Pessoal até o dia 26/05/2023, munido de todos os documentos que serão solicitados no ato da sessão de posse, sob pena de perda do direito à vaga. O início do exercício se dará dia 01/06/2023.

OBS: O número de candidatos convocados é maior que o número de vagas prevenido ausências e desistências.

**CONCURSO PÚBLICO 001/2020 - CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA – DIA 19/05/2023**

**Horário – 14h00 - Técnico em Saneamento – 1 (uma) vaga**

Class.Nome	Inscrição	Nota Final
01º Luis Antonio Urbano	80035116	98
02º Pablo Wellington Fernandes	80142656	98
03º Pedro Moreira Xavier	86771116	96
04º Jessica Magalhães Gabriel	86859447	94
05º Fernanda Daniela Silva Girardi	83281267	94
06º Renato Salviato Cicolani	86636685	92
07º Matheus Martins Gonzalez	78759404	92
08º Thayane Melo de Queiroz	78781361	92
09º Guilherme Alencar	78767989	92

**ELSIO ÁLVARO BOCCALETTO**  
 Diretor Presidente

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**PROCESSO Nº 0245/2023. CONTRATANTE:** Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa. **CONTRATO Nº.** 0007/2023. **CONTRATADA:** Massimax Indústria e Comércio de Argamassa Ltda. **VALOR:** R\$ 68.900,00. **VIGÊNCIA:** 12



meses. **ASSINATURA:** 27/04/2023. **OBJETO:** Aquisição de 130.000 Kg de Hidróxido de Cálcio em suspensão para Tratamento de Água, sendo a entrega parcelada durante 12 (doze) meses. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 0003/2023.

**PROCESSO Nº 0337/2023. CONTRATANTE:** Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa. **CONTRATO Nº. 0008/2023. CONTRATADA:** N.S. Engenharia Sanitária e Ambiental S/S Ltda. **VALOR:** R\$ 30.000,00 **VIGÊNCIA:** 6 meses. **ASSINATURA:** 02/05/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia visando a execução de serviços de desenvolvimento do Plano de Segurança da Água para do município de Nova Odessa/SP. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação.

**ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 0027/2019. PROCESSO Nº 5752/2019. CONTRATANTE:** Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa. **CONTRATADA:** SPE Paulínia Ambiental S.A. **ASSINATURA:** 31/03/2023. **DA CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL:** Conforme termo de anuência firmado em 10 de fevereiro de 2023 e requerimento de cessão e transferência de posição contratual, por motivo incorporação da empresa SPE Paulínia Ambiental S.A, fica cedido o presente contrato à empresa Orizon Meio Ambiente S/A, inscrita no CNPJ nº 03.279.285/0001-30, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Avenida das Nações Unidas, nº. 12.901, 8º andar, Brooklin, Sala A.

**ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 0024/2021. PROCESSO Nº 1170/2021. CONTRATANTE:** Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa. **CONTRATADA:** Deploy Security Tecnologia Ltda. **ASSINATURA:** 17/04/2023. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogada a vigência do contrato nº 0024/2021, pelo prazo de 10 (dez) meses, período compreendido entre 18/04/2023 à 17/02/2024, nos termos dos artigos 71 e 72 da Lei Federal nº 13.303/16 e da cláusula 4 do contrato ora aditado.

**ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 0008/2022. PROCESSO Nº 1403/2021. CONTRATANTE:** Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa. **CONTRATADA:** Traçado Construções e Serviços Ltda. **ASSINATURA:** 25/04/2023. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 0008/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, período compreendido entre os dias 26/04/2023 à 25/04/2024, nos termos dos artigos 71 e 72 da Lei Federal nº 13.303/16 e da cláusula 4, parágrafo primeiro, do contrato ora aditado.

Nova Odessa, 08 de maio de 2023  
**ELSIO ÁLVARO BOCCALETTO**  
Diretor Presidente

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 0009/2022. PROCESSO Nº 0495/2022. CONTRATANTE:** Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa. **CONTRATADA:** Geosig Engenharia Ltda EPP. **ASSINATURA:** 02/05/2023. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 0009/2022, para 04 (quatro) meses, período compreendido entre 05/05/2023 à 04/09/2023, nos termos dos artigos 71 e 72 da Lei Federal nº 13.303/16 e da cláusula 4 e 13 do contrato ora aditado.

Nova Odessa, 08 de maio de 2023  
**ELSIO ÁLVARO BOCCALETTO**  
Diretor Presidente